

**RESOLVE:**

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Primeira Apostila ao Contrato Administrativo nº 005/2020-FUNJEAM** assinado com a empresa **PRODAM –PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**, cujo objeto é a prestação de serviços de execução de sistema de informação para disponibilização do Sistema de Controle de Material e Patrimônio - AJURI, em plataforma Web, objetivando o controle de materiais de consumo (Controle de Estoque) e dos materiais permanentes (Controle de Patrimônio), atinente ao reajuste anual com base no IPCA (IBGE), cuja variação está compreendida no período de Abril/2020 a Março/2021, sendo o índice acumulado aplicado de 6,0993%.

AUTORIZAR o pagamento tão somente da importância quando da efetiva utilização dos serviços, de **R\$ 3.100,80 (Três mil e cem reais e oitenta centavos)**, correspondendo a 12 mensais de R\$ 258,40 (Duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) referente ao serviço de prestação mensal, a serem aplicados ao período de 22/04/2021 a 21/04/2022.

Manaus/AM, 16 de julho de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS**ERRATA nº 008/2021 - DVCC/TJ**

Referente ao **4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 014/2018-FUNJEAM**.

Data da Assinatura: 03/05/2021

Processo Administrativo: 2021/000004283-00

Partes: **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas** e a empresa **Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli**.

No Extrato nº 086/2021-TJ, onde se lê:

(...) 1. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 016/2018-FUNJEAM.

Leia-se:

(...)1. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 014/2018-FUNJEAM.

Retifiquem-se demais informações contrárias.

Manaus/AM, 20 de julho de 2021.

Assinatura digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO III**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PORTARIAS****PORTARIA Nº 113/2021-CGJ/AM**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 136/2020-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 285/2020-CGJ/AM que incluiu membros à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 04/2021-CGJ/AM que alterou membro(s) à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;